

LEI Nº 720/65

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADA DE  
RODAGEM.

A Câmara Municipal de São Mateus,

**D E C R E T A:**

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a roçada da Estrada que liga Jaguaré ao Córrego da Japira, neste Município.

§ Único - É o Poder Executivo autorizado a dispendir para esse fim até a importância de CR\$ 50.000, (cinquenta mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, do serviço Municipal de Estradas e Rodagens e Caminhos.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

.. Sala das Sessões, 30 de Junho de 1965.

